SR. PRESIDENTE,

SRS. VEREADORES.

INDICAÇÃO Nº

Indico a Exma. **Sr.ª RAQUEL CHINI,** Prefeita do Município de Praia Grande, o **Anteprojeto de lei** que **institui o Programa de Atendimento aos Familiares de Surdos** e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A Libras - Língua Brasileira de Sinais é uma forma de linguagem natural, criada para promover a inclusão social de deficientes auditivos. Em 2002 foi reconhecida pela Lei de n° 10.436 como uma das línguas oficiais do país, regulamentada pelo Decreto n® 5.626/2005. O que diferencia a Língua de Sinais das demais é que, no lugar do som, utiliza os gestos como meio de comunicação, marcados por movimentos específicos realizados com as mãos e combinados com expressões corporais e faciais. Aprender a Língua Brasileira de Sinais é evoluir pessoal e profissionalmente, além de incluir e fazer com que a sociedade seja mais receptiva e dê mais acesso e oportunidades às pessoas que sofrem de surdez.

Estudos indicam que a principal dificuldade relatada pelas famílias no convívio com a criança surda está relacionada à comunicação. As famílias apontam que barreiras na comunicação com seus filhos acabam acarretando outros problemas, tais como dificuldade de compreender as necessidades e os problemas na socialização da criança, além do aparecimento de comportamentos agressivos por parte do filho.

É de suma importância a participação da família frente ao processo de inclusão escolar e social do surdo e em incentivá-lo a participar de todas as manifestações que ocorrem na sociedade. O familiar só poderá cumprir esse papel por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Vale ressaltar que os familiares que aprendem Libras, além de desempenharem um papel ativo no estímulo ao desenvolvimento acadêmico da criança surda, usando a linguagem entendida por ela em seu convívio diário, poderão também contribuir com mais eficiência na busca pelos seus direitos e em suas aspirações futuras.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código L5MUHQI5 D3SBGE7L AZNVSJKJ 7VL5CABN
Assinado por: VERA LUCIA FIGUEIREDO BENICIO.

ANTEPROJETO DE LEI N.º

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS FAMILIARES DE SURDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Programa de Atendimento aos Familiares de Surdos objetiva proporcionar aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002), em conformidade com as seguintes diretrizes:

I – formação e capacitação em libras para os familiares de surdos, de modo a garantir que eles possam ter melhor comunicação com a pessoa surda;

II – promoção de cursos de aprendizagem em Libras pela Prefeitura do município de Praia Grande, por meio das Unidades Educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino;

III – realização de campanhas educativas que destaquem a importância do aprendizado em Libras para o familiar da criança surda.

Parágrafo único. O Executivo poderá firmar parcerias com o Ministério Público do Estado, Tribunal de Justiça do Estado, universidades, entidades de classe e organizações não governamentais.

Art. 2º A aprendizagem de Libras do familiar do surdo é condição essencial para o acesso do familiar responsável pela sua criação aos programas de atendimento social mantidos pela municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

VERA BENICIO
VEREADORA

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código L5MUHQI5 D3SBGE7L AZNVSJKJ 7VL5CABN
Assinado por: VERA LUCIA FIGUEIREDO BENICIO.

Verificação de assinatura

Código de verificação:
L5MUHQI5 D3SBGE7L AZNVSJKJ 7VL5CABN

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Este documento foi assinado digitalmente, para verificar a assinatura escaneie o QRCode ou acesse: https://assinadordigitalexterno.praiagrande.sp.gov.br/consulta e informe o código L5MUHQI5 D3SBGE7L AZNVSJKJ 7VL5CABN
Assinado por: VERA LUCIA FIGUEIREDO BENICIO.